



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

BOLETIM DE SERVIÇO

SODS

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES

2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Câmara Superior de Ensino

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Retifica a Resolução CSE/UFCG nº 03/2013, que aprova a estrutura curricular contida no Projeto Pedagógico do Curso de Música, modalidade Bacharelado, da Unidade Acadêmica de Arte e Mídia, do Centro de Humanidades, do Campus Campina Grande, desta Universidade.

A Presidente da Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 01/2025, em seu art. 5º, § 1º;

Considerando a Resolução Resolução CSE/UFCG nº 03/2013, que aprova a estrutura curricular contida no Projeto Pedagógico do Curso de Música, modalidade Bacharelado, da Unidade Acadêmica de Arte e Mídia, do Centro de Humanidades, do Campus Campina Grande, desta Universidade;

Considerando o Parecer da Coordenação Geral de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG; e

Considerando as peças constantes no Processo SEI nº 23096.028897/2025-86,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Resolução CSE/UFCG nº 03/2013, que aprova a estrutura curricular contida no Projeto Pedagógico do Curso de Música, modalidade Bacharelado, da Unidade Acadêmica de Arte e Mídia, do Centro de Humanidades, do Campus Campina Grande, desta Universidade.

§ 1º As alterações constantes no anexo desta Resolução terão validade por 4 (quatro) períodos letivos, a contar do período 2025.1

§ 2º A retificação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á nos Anexos I e II da referida resolução a saber:

Onde se lê:

NÚCLEO DE CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO COMUM – 1.230 HORAS – 51,25%

NÚCLEO COMUM A TODAS AS ÁREAS

| COMPONENTE CURRICULAR | CR | CH | PRÉ-REQUISITO |
|-----------------------|----|----|---------------|
| Canto Coral II | 02 | 30 | Canto Coral I |

NÚCLEO DE CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA – 810 HORAS – 33,75% ÁREA DE REGÊNCIA

| COMPONENTE CURRICULAR | CR | CH | PRÉ-REQUISITO |
|-----------------------|----|----|-----------------|
| Canto Coral III | 02 | 30 | Canto Coral II |
| Canto Coral IV | 02 | 30 | Canto Coral III |

NÚCLEO DE CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA – 810 HORAS – 33,75% ÁREA DE PRODUÇÃO MUSICAL

| COMPONENTE CURRICULAR | CR | CH | PRÉ-REQUISITO |
|-------------------------|----|----|-------------------------|
| Laboratório de Áudio I | 02 | 30 | Acústica e Áudio |
| Laboratório de Áudio II | 02 | 30 | Laboratório de Áudio I |
| Síntese e Amostragem | 02 | 30 | Laboratório de Áudio II |

NÚCLEO DE CONTEÚDOS COMPLEMENTARES OPTATIVOS – 180 HORAS – 7,5%

COMUM A TODAS AS ÁREAS

| COMPONENTE CURRICULAR | CR | CH | PRÉ-REQUISITO |
|-----------------------------------|----|----|--------------------|
| Metodologia do Ensino da Música I | 04 | 60 | Pesquisa em Música |

Leia-se:

NÚCLEO DE CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO COMUM – 1.230 HORAS – 51,25%

NÚCLEO COMUM A TODAS AS ÁREAS

| COMPONENTE CURRICULAR | CR | CH | PRÉ-REQUISITO |
|-----------------------|----|----|---------------|
| Canto Coral II | 02 | 30 | - |

NÚCLEO DE CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA – 810 HORAS – 33,75% ÁREA DE REGÊNCIA

| COMPONENTE CURRICULAR | CR | CH | PRÉ-REQUISITO |
|-----------------------|----|----|---------------|
| Canto Coral III | 02 | 30 | - |
| Canto Coral IV | 02 | 30 | - |

NÚCLEO DE CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA – 810 HORAS – 33,75% ÁREA DE PRODUÇÃO MUSICAL

| COMPONENTE CURRICULAR | CR | CH | PRÉ-REQUISITO |
|-------------------------|----|----|---------------|
| Laboratório de Áudio I | 02 | 30 | - |
| Laboratório de Áudio II | 02 | 30 | - |
| Síntese e Amostragem | 02 | 30 | - |

NÚCLEO DE CONTEÚDOS COMPLEMENTARES OPTATIVOS – 180 HORAS – 7,5%

COMUM A TODAS AS ÁREAS

| COMPONENTE CURRICULAR | CR | CH | PRÉ-REQUISITO |
|-----------------------------------|----|----|---------------|
| Metodologia do Ensino da Música I | 04 | 60 | - |

Art. 2º As alterações realizadas nos quadros do anexo I se estenderá ao Anexo II, distribuição curricular por período letivo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 21 de maio de 2025. Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 23 de maio de 2025.

ÉRICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Retifica a Resolução CSE/UFCG nº 08/2012, que aprova a estrutura curricular contida no Projeto Pedagógico do Curso de Música, modalidade Licenciatura, da Unidade Acadêmica de Arte e Mídia, do Centro de Humanidades, do Campus Campina Grande, desta Universidade.

A Presidente da Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 01/2025, em seu art. 5º, § 1º;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 08/2012, que aprova a estrutura curricular contida no Projeto Pedagógico do Curso de Música, modalidade Licenciatura, da Unidade Acadêmica de Arte e Mídia, do Centro de Humanidades, do Campus Campina Grande, desta Universidade;

Considerando o Parecer da Coordenação Geral de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG; e

Considerando as peças constantes no Processo SEI nº 23096.028897/2025-86,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Resolução CSE/UFCG nº 08/2012, que aprova a estrutura curricular contida no Projeto Pedagógico do Curso de Música, modalidade Licenciatura, da Unidade Acadêmica de Arte e Mídia, do Centro de Humanidades, do Campus Campina Grande, desta Universidade.

§ 1º As alterações constantes no anexo desta Resolução terão validade por 4 (quatro) períodos letivos, a contar do período 2025.1

§ 2º A retificação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á nos Anexos I e II da referida resolução a saber:

Onde se lê:

Núcleo de Conteúdos de Formação Específica – Obrigatórias – 1.740 horas – 60,42%

| COMPONENTE CURRICULAR | CR | CH | PRÉ-REQUISITO |
|-----------------------|----|----|---------------|
|-----------------------|----|----|---------------|

| | | | |
|-----------------------------------|----|----|--------------------|
| Canto Coral II | 02 | 30 | Canto Coral I |
| Canto Coral III | 02 | 30 | Canto Coral II |
| Canto Coral IV | 02 | 30 | Canto Coral III |
| Metodologia do Ensino da Música I | 04 | 60 | Pesquisa em Música |

Leia-se:

| COMPONENTE CURRICULAR | CR | CH | PRÉ-REQUISITO |
|-----------------------------------|----|----|---------------|
| Canto Coral II | 02 | 30 | - |
| Canto Coral III | 02 | 30 | - |
| Canto Coral IV | 02 | 30 | - |
| Metodologia do Ensino da Música I | 04 | 60 | - |

Art. 2º As alterações realizadas nos quadros do anexo I se estenderá ao Anexo II, distribuição curricular por período letivo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 21 de maio 2025. Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 23 de maio de 2025.

ÉRICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO
Presidente



Boletim de Serviço/Resoluções – SODS – UFCEG

Reitor: **Camilo Allyson Simões de Farias**
Vice-Reitora: **Fernanda de Lourdes Almeida Leal**

Coordenador da SODS: **Edmilson de Souza Ramos Neto**
Jornalista responsável: **Marinilson Braga** DRT/1.614-PB.

Publicado em Boletim de Serviço Eletrônico em 23 de maio de 2025.